



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°011/14-CD-FUTSAL-CONTESTADO

Denunciado: Claudio de Jesus Ferreira - Atleta da Equipe SER Contestado

Enquadramento: Art. 258, §2º, II do CBJD

Denunciado: Equipe SER Contestado

Enquadramento: Arts. 191, III e 213, I ambos do CBJD

Data: 5.5.2014

Horário: 18h30

Relator: Fabiano Pinheiro Guimarães

DECISÃO:

Claudio de Jesus Ferreira - Atleta da Equipe SER Contestado: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para por maioria, aplicar a pena de um jogo de suspensão, com fulcro no Art. 258, §2º, II do CBJD.

Equipe SER Contestado: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para por maioria, com relação ao Art. 191, III do CBJD aplicar a pena de R\$ 100,00. Com relação ao Art. 213, I por unanimidade aplicar a pena de multa de R\$ 100,00. As penas de multa devem ser recolhidas no prazo de 15 dias.

Encerrada a sessão às 19h47

R.P.I.

Florianópolis, 5 de maio de 2014.

Adriano Gayer
PRESIDENTE DA CD FUTSAL